PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO
Praça Alzira Moraes Prata, 66, Tabuleiro - MG, 36165-000
Tel.: (32) 3253-1151
e-mail: licitacao@tabuleiro.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO 035/2015

Modalidade: PREGÃO COM PROCEDIMENTO PRESENCIAL
Tipo: MENOR PREÇO
Forma de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Compra de equipamentos e material de consumo para o Centro de Fisioterapia do Município, conforme Convênio 773/2014 - EMG/SES/SUS-MG/FES

PREÂMBULO

A Pregoeira do Município de TABULEIRO/MG, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar em enviar pelo correio, que receberá até às **17:00 horas** do dia **08/09/2015** em sua sede, na Praça Alzira Moraes Prata, 66, Tabuleiro - MG, 36165-000, os envelopes com a documentação e propostas dos interessados referentes ao **Processo Licitatório 035/2015** na modalidade "**PREGÃO COM PROCEDIMENTO PRESENCIAL"** com julgamento do tipo **MENOR PREÇO, prevista na Lei 8666/93,** para compra de equipamentos e material de consumo para o Centro de Fisioterapia do Município, conforme Convênio 773/2014 - EMG/SES/SUS-MG/FES, de acordo com as cláusulas e condições seguintes estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

OBJETO	Compra de equipamentos e material de consumo para o Centro de Fisioterapia do Município, conforme Convênio 773/2014 - EMG/SES/SUS-MG/FES
MODALIDADE	Pregão com procedimento presencial
TIPO	Menor preço
FORMA DE JULGAMENTO	Menor preço unitário

Tanto a licitação quanto a execução do objeto estão subordinados à seguinte legislação

Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002

Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, subsidiáriamente

Lei Complementar 123 de dezembro de 2006

Lei Complementar 147 de agosto de 2014

Os trabalhos serão conduzidos pela seguinte equipe:

Ato de designação	Portaria n.º 025/2015
Pregoeiro(a)/presidente	Dircéia Lima de Souza
Equipe de apoio	João Batista Campos
	Valéria Cristina Santos Vieira

A entidade promotora desta licitação está localizada no seguinte endereço:

Logradouro e número	Praça Alzira Moraes Prata, 66
Bairro	Centro
Município	Tabuleiro
Estado	Estado de Minas Gerais
CEP	36.165-000
CNPJ	17.744.798/0001-89
Telefone	**(32) 3253 - 1235**
Órgão requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
Horário de funcionamento para atendimento externo	Das 13:00 às 17:30 horas

O Credenciamento dos representantes e a entrega dos envelopes com as Propostas e os Documentos para habilitação será realizado, no seguinte local e horário:

Dependência	Sala de licitações da prefeitura
Endereço	Praça Alzira de Moraes Prata, 66
Data	**09 de agosto de 2015**

Horário	**9:00 (nove) horas**

1 - DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento das empresas e representantes e, logo em seguida, será efetivada o recebimento e abertura dos envelopes NÚMERO 1 com a Proposta Comercial e recebimento do envelope número 2 com os Documentos de habilitação que ficará sob a guarda da PREGOEIRA

1.2 - O município esclarece que os servidores indicados para conduzir a licitação poderão determinar a interrupção da sessão por períodos determinados. Também, não estando concluída a licitação até o término do horário de expediente externo da prefeitura, poderão, também, determinar a suspensão da sessão com continuidade nos dias úteis imediatos em horários a serem fixados

1.3 - O Edital e os respectivos anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente, nos dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Tabuleiro, no horário de **13:00h às 17:30h,** por quaisquer interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima indicado.

1.4 – O AVISO, contendo o resumo deste instrumento convocatório estará disponibilizado no QUADRO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO, no qual permanecerá afixado até a data da reunião inaugural do certame.

2– DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - Trata-se da compra de equipamentos e material de consumo para o Centro de Fisioterapia do Município, conforme Convênio 773/2014 - EMG/SES/SUS-MG/FES firmado pelo Município com o Estado de Minas Gerais

2.2 - O regime de execução será o de fornecimento com entrega programada**.**

2.3 - O fornecimento será realizado de acordo com especificações e detalhamento constante do **ANEXO 1** que integra este edital.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá compatibilizar a execução do trabalho com as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual e federal, conforme o caso.

2.5 - A **CONTRATADA** deverá atender, a todas as normas legais e regulamentares de medicina, higiene e segurança do trabalho.

3- DAS DEFINIÇÕES

3.1- Adotar-se-á, neste instrumento, e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

MUNICÍPIO, PREFEITURA OU ÓRGÃO GESTOR: Entidade que promove a presente licitação.

PROPONENTE, LICITANTE OU CONCORRENTE: Pessoa Natural ou Jurídica de Direito Público ou Privado que se habilite ao processo licitatório, na forma exigida no presente Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Comissão designada na forma da Lei, receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas apresentadas.

CONTRATANTE: Município de TABULEIRO, signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

CONTRATADA: Empresa que executará o objeto licitado e a ela adjudicado, na forma do instrumento contratual, firmado com a Administração Pública, do município de TABULEIRO.

ADMINISTRAÇÃO: Todos os órgãos, entidades ou unidades do MUNICÍPIO.

PARTES: Contratante, Contratado

FISCALIZAÇÃO: Órgão do Município com a incumbência de fiscalizar os serviços contratados para a execução do objeto.

PREPOSTO: Funcionário da CONTRATADA indicado para os contatos com a **FISCALIZAÇÃO**

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal

USUÁRIO: toda pessoa física ou jurídica que utiliza o serviço público.

PARTES: Contratante, contratado e Usuário.

FISCALIZAÇÃO: Órgão do Município com a incumbência de fiscalizar os serviços contratados com a cooperação dos usuários.

4 – DO PRAZO

4.1 - O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de **60 (sessenta)** dias contados a partir da emissão da respectiva Nota de empenho.

4.1.1 - Deverá informar na proposta a data de entrega de cada equipamento, conforme modelo do **ANEXO 8 – MODELO DE PROPOSTA**, observando que o prazo máximo é 60 dias

4.2 - As entregas deverão obedecer os prazos de entrega de cada item constante das propostas

5 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA ATUAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A execução do objeto atenderá, no que couber, a toda a legislação federal, estadual e municipal, sendo que a ausência de previsão destas não elidirá a responsabilidade das partes em cumpri-las.

5.2 - A fiscalização será realizada por funcionário especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

5.3 - O CONTRATADO deverá manter preposto, aceito pela administração para representá-lo na execução do contrato.

5.4 - A FISCALIZAÇÃO deverá comunicar quaisquer ocorrências verificadas e/ou denunciadas que frustrem as especificações estabelecidas pelos órgãos oficiais e as condições estabelecidas no presente Edital.

5.5 - Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o contratado será EXPRESSA e não serão considerados, para qualquer efeito, alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

5.6 - A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse do MUNICÍPIO e não excluirá ou reduzirá a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

6 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar da presente licitação, instaurada na modalidade de **PREGÃO,** quaisquer interessadas, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que na fase de habilitação comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto.

6.2 - Não poderão participar do presente certame as empresas que se enquadrem em qualquer dos seguintes casos:

- Em quaisquer das hipóteses relacionadas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Sob processo de falência, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
- Declarada inidônea, em atraso ou inadimplente com o Município sede da empresa;
- Em regime de consórcio;
- Impedidas de licitar e/ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de suas entidades, direta ou indireta;
- Que tiver em seu quadro social ou de pessoal, servidor ou dirigente da Administração Direta ou indireta do Município de TABULEIRO;
- Suspensa de licitar ou declarada inidônea pela Administração Pública;

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1- O licitante poderá comparecer à reunião inicial do certame representada por um dos membros de seu grupo societário ou por procuradores conforme modelo do ANEXO 7 munidos dos necessários poderes de representação ou, ainda, pelo Termo de Credenciamento conforme Modelo **ANEXO 3 – TERMO DE CREDENCIAMENTO** deste edital

7.2 - A procuração do representante legal da empresa ou o Termo de Credenciamento será apresentada diretamente á Pregoeira no início da sessão, quando convocada;

7.3 - Iniciada a Sessão e antes da abertura dos envelopes com a proposta, a Pregoeira identificará os representantes presentes devidamente credenciados pelos licitantes através do Termo de Credenciamento conforme **ANEXO 3 – TERMO DE CREDENCIAMENTO,** da Procuração ou do Contrato Social do licitante juntamente com cópia dos documentos de identidade e CPF dos representantes indicados;

7.4 - não serão credenciados os representantes que não apresentarem os documentos necessários à sua identificação ou que não demonstre esta condição;

7.5 - as pessoas que se apresentarem como representantes e, por qualquer motivo deixarem de apresentar os documentos necessários ao seu credenciamento, poderão presenciar os trabalhos e permanecer na reunião, contudo, não representará a empresa que concorrerá apenas com o lance inicial, constante do envelope 1;

7.6 - A procuração deverá ser impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa, na forma do **ANEXO 7 – MODELO DE PROCURAÇÃO** deste instrumento, devendo ser conferidos ao credenciado amplos poderes, inclusive para efetuar lances renunciar ao direito de recorrer;

7.7 – São documentos necessários para credenciamento dos representantes de pessoas jurídicas:

Termo de credenciamento ou procuração **conforme ANEXOS 3 ou 7**;

Original ou cópia autenticada do documento de constituição da empresa;

Documento de identidade do representante;

CPF do representante;

Declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação para participar do certame, conforme **ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE DECUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

Em se tratando de Micro Empresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejarem usufruir das prerrogativas definidas nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 para desempate de propostas, conforme regulado neste edital, deverão declarar esta condição no momento do credenciamento através da declaração constante no **ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE DETEM A CONDIÇÃO DE ME E EPP.**

7.8 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

7.9 - Encerrado a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), e abertos os envelopes nº 1 com as propostas não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

7.10 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante.

7.11 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.12 - As licitantes cujos representantes não estejam presentes durante o período determinado para o credenciamento não serão credenciados. Nesta hipótese o licitante participará da licitação com o lance inicial contido no ENVELOPE 1, mas não poderá oferecer lances, ficando impedida, também de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar a esse direito

7.13 - Ultrapassada a fase de credenciamento, qualquer licitante poderá ser descredenciado devido a fato superveniente ou só conhecido apos o início da sessão.

8 – DO REPRESENTANTE DO LICITANTE

8.1 - A entrega dos envelopes 1 e 2 com a proposta e documentação poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

a) pelo representante legal do licitante,

b) por procurador munido do respectivo mandado,

c) por mensageiro ou empresas de transporte de encomendas

8.2 - Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar à Comissão de Licitação, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

8.3 - No caso de procuração, os nomeados deverão apresentar à Comissão de Licitação, a procuração com firma reconhecida em Cartório, que os credencie como representante do proponente, conforme modelo do **ANEXO 7- MODELO DE PROCURAÇÃO.** Os outorgados deverão apresentar, também, seus documentos pessoais e os atos de constituição da empresa demonstrando que o outorgante tem poderes para outorgar a procuração.

8.4 - A representação do licitante junto à Comissão de Licitação e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

8.5 - Na hipótese prevista na alínea c referente a entrega dos envelopes por mensageiro ou empresas de transporte de encomendas, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, porém, por lhe faltar qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

8.6 - Falhas, irregularidade, ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação destas no certame. No entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da licitante durante a sessão, embora esteja garantido o direito de assisti-la.

9- DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 - Ao preparar sua proposta, o licitante deverá observar todos os custos que irão onerá-lo considerando as obrigações que irá assumir conforme detalhado no modelo de proposta do **ANEXO 8** – **MODELO DE PROSTA**.

Assim, toda a despesa com produção, comercialização, mão de obra, salários, inclusive leis sociais e trabalhistas, alimentação, alojamento, materiais, transportes, estacionamentos, ferramentas, equipamentos, uniformes, EPI, combustíveis, lubrificantes, lavagem, manutenção, impostos, taxas, seguros obrigatórios ou facultativos, multas, serviços dos concessionários públicos de água, energia, telefone, limpeza urbana ou ainda quaisquer outras despesas necessárias para a completa e total realização do objeto na forma especificada no presente instrumento e no respectivo projeto básico. Inclui ainda, parcelas referente às administrações central e local e ao LDI – Lucro e despesas indiretas Deve considerar, também, o valor que irá ofertar como remuneração pelo pagamento da outorga.

9.2 - A proposta será apresentada em uma única via, conforme modelo do **Anexo 8**, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo, no mínimo as seguintes informações:

a) Os preços unitários;

b) Valor total de cada item;

c) Marca / modelo /fabricante /produtor de cada produto ofertado;

d) Prazo de entrega para cada item;

e) Validade da proposta mínimo de 60 dias;

f) Informações bancárias: banco, agência, conta corrente;

g) Apresentar anexo a proposta folder, panfleto, catálogos, folhetos técnicos ou outros documentos equivalentes de forma a demonstrar que as características técnicas do produto ofertado atende as especificações do edital, sendo obrigatório comprovação para os itens 3, 4, 5, 7, 11, 13, 14, 16, 17, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 36, 40 e 43 da planilha orçamentária do ANEXO 1 sob pena de desclassificação do respectivo item e facultativo para os demais itens.

9.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

9.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.5 - O licitante, antes de apresentar seus preços, deverá examinar e estudar cuidadosamente todos os documentos da licitação, estar ciente e concordar com todas as cláusulas estabelecidas no edital, ao qual se submeterá integralmente e irretratavelmente.

9.6 - Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os últimos.

9.7 - O preço da proposta deverá incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos; tais como: tributos incidentes, seguros, embalagens, frete e outros necessários até a entrega dos produtos na sede da Secretaria de Saúde na cidade de tabuleiro/MG.

9.8 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou

defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.10 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.11 - A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco lacrado ou fechado com o título:

MUNICÍPIO DE TABULEIRO

Razão Social da Licitante

CNPJ

Licitação nº 035/2015

PROPOSTA COMERCIAL

LANCE INICIAL

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A FASE COMPETITIVA

10.1 **-** Inicialmente será verificada pelo pregoeiro e equipe de apoio se as propostas contém todas as informações solicitadas, e se atenderam as demais condições do edital e, ainda, se os produtos ofertados pelos licitantes estão de acordo com as especificações do edital, desclassificando as propostas que não atenderem as especificações .

10.2 - Somente participação da fase de lances verbais as autoras das propostas escrita que atenderem às condições deste Edital e de seus Anexos e cujos representantes estejam presentes quando convocados pelo pregoeiro a efetuarem os lances.

10.3 - Abertos os envelopes nº 1 com as propostas comerciais, o pregoeiro e equipe de apoio verificarão se as mesmas atenderam às especificações do edital, desclassificando as propostas que não atenderem.

10.4 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

10.5 - Em hipótese alguma, após a entrega da proposta comercial contendo o lance inicial, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de valores, ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.

10.6 - A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

a) Deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;

b) Oferecerem objetos com especificações em desacordo com o instrumento convocatório;

c) Oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;

d) Condicionem sua oferta de preços ou quaisquer outras condições não previstas neste Edital;

e) Apresentarem preços com mais de 2 (duas) casas decimais;

f) Se refiram simplesmente a acréscimo sobre outras ofertas apresentadas;

g) Contenham divergência de números, dados ou valores;

h) Contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;

i) Forem ilegíveis;

j) Contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;

k) Apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;

l) Preenchidas a lápis;

m) Tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias;

n) Serão desclassificadas as ofertas com valor superior aos valores máximos admitidos na planilha do ANEXO 1;

o) Propostas que para sua viabilização necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei à disposição de todos os concorrentes.

10.7 - Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentes dos preços ofertados.

10.8 - Simples omissões ou irregularidade, irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevadas.

10.9 - Concluído o exame das propostas, desclassificadas as que não atenderam o edital e selecionadas as que foram aprovadas dar-se-á início da etapa competitiva.

11 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1 - Para habilitação na presente, as licitação concorrentes deverão apresentar os documentos relacionados no **ANEXO 9 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO,** deste edital

11.2 - Os documentos relacionados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência de sua autenticidade por servidor municipal.

11.2.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada, desde que apresentada a cópia autenticada.

11.3 - A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via devidamente autenticada por processo cartorial ou por integrantes da Pregoeira ou equipe de apoio

11.4 - Os documentos, para serem autenticados pela EQUIPE DE PREGÃO, deverão ser apresentados até uma hora antes da abertura dos envelopes.

11.5 – Para os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, estes deverão possuir prazo de emissão a não mais de 60 (sessenta) dias até a data da sessão inaugural da licitação, salvo se apresentado juntamente com declaração do órgão emissor ou legislação pertinente, que o mesmo se encontra vigente na data da abertura do envelope com os documentos.

11.5.1 – Se julgar necessário a Comissão poderá fazer diligenciamento sobre os documento apresentado

11.5.2 - A documentação referida no item anterior deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado com cola, de modo a preservar a sua inviolabilidade, identificado externamente com as seguintes informações:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO - MG

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2015

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS

11.6 – Somente será aberto o envelope contendo os documentos dos licitantes vencedores de pelo menos um item em disputa.

12- DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de analisar a documentação, em momento posterior à abertura dos respectivos envelopes e, ao final, após análise, será lavrada ata circunstanciada que será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

12.2 - Será inabilitado o licitante que:

I. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados exigidos no presente edital ou apresentá-lo de forma incompleta ou com omissão dos dados solicitados;

II. Apresentar documentos com validade vencida;

III. Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;

IV. Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio exceto se houver disposições em contrário;

V. Constar objetivo social incompatível com a execução do objeto licitado;

VI. Apresentar documento via FAX.

12.3 - Para fins de verificação da habilitação dos licitantes a aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet estão condicionados à confirmação da autenticidade, pelo Município, junto ao órgão emissor.

12.4 - Os demais documentos solicitados serão apresentados no original ou através de cópia autenticada, cópia de cópia autenticada ou ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação ou Cadastramento.

12.5 - O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue à Comissão de Licitação fechado, colado, indevassável de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

12.6 - De acordo com o art. 42 da Lei Complementar 123 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigido para efeito de assinatura do instrumento contratual

12.7 - Conforme estabelecido no art. 43 da Lei Complementar 123 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no presente edital, mesmo que a documentação relativa à regularidade fiscal apresente alguma restrição.

12.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresa ou empresas de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis estabelecido na Lei Complementar 147/2014, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da entidade promotora da licitação, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

12.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, caracterizará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação.

13 - DOS PROCEDIMENTOS DURANTE A SESSÃO INAUGURAL

13.1 - No dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado, proceder-se-á, inicialmente ao credenciamento das licitantes participantes e seus representantes e, em seguida, será efetuado o recebimento dos 2 envelopes que serão devidamente rubricados pela Pregoeira e licitantes presentes e abertura dos envelopes com a Proposta Comercial

13.1.1 - O envelope de Documentação ficará sob a guarda da Comissão até o momento oportuno para sua abertura

13.2 – Esclarecemos que, encerrada a fase de credenciamento e iniciada a abertura dos envelopes propostas não serão mais credenciadas, licitantes retardatárias, nem seus representantes, bem como não serão aceito suas propostas.

13.3 - Após concluir o credenciamento dos representantes dos licitantes, serão abertos os envelopes com as propostas comerciais contendo o lance inicial de cada concorrente, procedendo-se à rubrica das mesmas pelo pregoeiro, equipe de apoio e Licitantes presentes. Serão então, dentre os licitantes com propostas classificadas na forma do item 10 deste edital, selecionados para a fase de lance, de acordo com os critérios estabelecidos nos art.4º incisos VIII e IX da Lei Federal 10.520.

13.4 - Somente participação da fase de lances verbais as autoras das propostas escrita que atenderem às condições deste Edital e de seus Anexos e cujos representantes estejam presentes quando convocados pelo pregoeiro a efetuarem os lances.

13.5 - As propostas que forem selecionadas para a fase de lances de acordo com os critérios estabelecidos nos art.4º incisos VIII e IX da Lei Federal 10.520, enviadas por mensageiro ou correio ou, ainda, as propostas dos licitantes que não obtiveram o credenciamento de seus representantes, embora não possam oferecer lances, concorrerão na classificação final do certame com o valor do lance inicial constante do Envelope nº 1.

13.6 - Qualquer licitante, não estando presente quando convocado a ofertar lance, será interpretado como desistência de formular proposta. Neste caso concorrerá na classificação final com o lance inicial proposto para o item constante do seu envelope 1.

13.7 - A regra do item anterior vale também para os licitantes cujos representantes abandonaram a sessão antes de seu final.

13.8 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame para o item em julgamento declarando-o fracassado.

13.9 - Em se tratando de licitação de **MENOR PREÇO** serão classificadas para a etapa de lances, a proposta de menor valor e aquelas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

13.10 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nessas condições, serão classificadas as propostas das 03 (três) licitantes com os menores preço.

13.11 - Na hipótese do item anterior, para seleção da última proposta para a fase lances, havendo empate entre duas ou mais licitantes, todas as empatadas serão selecionadas.

13.12 - Em seguida, será dado início à etapa competitiva com lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.13 - Na hipótese de propostas iniciais com valores iguais, o Pregoeiro providenciará sorteio para verificar aquele que primeiro efetuará lance.

13.14 - Ao final da etapa de lances, existindo empate no menor lance obtido, será declarado vitorioso o licitante que primeiro efetuou o lance, exceto na hipótese da participação de ME e EPP

13.15 - Implica exclusão da fase de lances verbais e manutenção do último preço ofertado, na hipótese da licitante deixar de formular lance quando convidada pelo(a) Pregoeiro(a)

13.16 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital e na Lei 10.520/2002.

13.17 - Está assegurado como critério de desempate, preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte conforme regulado nos itens seguintes.

13.18 - Encerrada a fase de lances, o pregoeiro verificará se ocorreu empate entre a proposta mais bem classificada com propostas formuladas por microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o critério estabelecido na Lei Complementar 123/2006, art 44, parágrafo 2º, ou seja aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro empresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) ao menor preço obtido até esta fase da licitação.

13.19 - Constatado empate conforme estabelecido no item anterior, a micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado

13.20 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após encerramento dos lances e convocada pelo pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de fazer a proposta para desempate.

13.21 - Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocados as micro empresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura também esteja empatada obedecida a, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo máximo estabelecido no subitem anterior..

13.22 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

13.23 - Não havendo microempresas ou empresas de pequeno com propostas inferior ao limite estabelecido fixado na legislação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

13.24 - O critério de desempate previstos nos subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

13.25 - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade das propostas das primeiras classificadas, decidindo motivadamente a respeito.

13.26 - Os valores das propostas vencedoras, após concluída a fase competitiva, não poderão superar os valores máximos estabelecido neste edital, que se constitui no critérios de aceitabilidade de preço para adjudicação do objeto do presente certame.

13.27- Sendo aceitável a proposta da primeira colocada, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o envelope contendo seus documentos de habilitação e, constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora do certame.

13.28 - Não sendo aceitável a oferta da primeira colocada ou em se constatando o desatendimento de qualquer dos requisitos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta e a documentação da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os

termos deste Edital;

13.29 - Caso entenda necessário exame mais detalhado dos lances verbais ou da documentação poderá o(a) Pregoeiro(a), a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento.

13.30 - O(A) Pregoeiro(a) e a autoridade competente poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.31 - Encerrada o exame da documentação o pregoeiro fará a proclamação dos vencedores do certame.

13.32 - Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer na forma definida no item 22 deste edital

13.33 - Os envelopes nº 2 – Documentação de Habilitação que não forem abertos, a critério do(a) Pregoeiro(a), ou serão devolvidos no final da sessão aos respectivos licitantes, ou permanecerão em poder da entidade promotora da licitação para serem devolvidos aos respectivos proponentes após a assinatura dos instrumentos contratuais pelos adjudicatários.

13.34 - Se todas as propostas forem desclassificadas, poderá o Município, conforme o caso e segundo sua conveniência, fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis para os mesmos apresentarem novas propostas, nos termos do § 3º, do art. 48, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

13.35 - No caso da necessidade de sorteio, este será realizado na própria sessão desde que todos os licitantes estejam presentes e renunciem ao direito de apresentar recurso com relação a decisão da Comissão de Licitação relativa à fase de julgamento das propostas de preços.

13.36 - Ocorrendo qualquer das situações em que os ENVELOPES PROPOSTAS fiquem sob a guarda da Comissão de Licitação, estes serão rubricados pelos licitantes presentes e no início da sessão programada para sua abertura, o presidente da sessão os submeterá ao exame de todos os concorrentes para que verifiquem se os envelopes foram violados.

13.37 - Encerrada a sessão, a Comissão e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Em face da Pregoeira, no curso do procedimento licitatório, são atacáveis, via de recurso administrativo, as seguintes decisões:

a) habilitação ou inabilitação dos licitantes;
b) julgamento das propostas.

14.2 - Ao final da sessão, o(a) Pregoeiro(a) nos termos do art. 4º inciso XVIII da Lei Federal 10.520 indagará aos participantes sobre a intenção de apresentarem recurso esclarecendo, da necessidade de ser registrada a motivação para o mesmo.

14.3 - O pregoeiro, entendendo existir razões para o recurso concederá ao recorrente o prazo de 3 dias para apresentação, por escrito das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, oferecer contra-razões com idêntico prazo contados a partir do encerramento do prazo concedido ao recorrente, prazos estes a seguir definidos:

Data limite para apresentação de recursos	
Data limite para apresentação das impugnações	

14.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tabuleiro ou junto a qualquer membro da Comissão de Licitação. Os recursos protocolados em forma diversa do estabelecido neste Edital serão rejeitados

14.5 - Somente serão considerados recursos entregues na via original, não sendo aceito cópias dos recursos, ou, ainda, recursos enviados por fax ou por qualquer outro meio de comunicação à distância.

14.6 - Os recursos entreguem em forma diversa do estabelecido neste Edital não serão conhecidos**.**

14.7 **-** São pressupostos de admissibilidade do recurso:

- a legitimidade;
- o interesse de recorrer;
- a existência de ato administrativo decisório;
- a tempestividade;
- a forma escrita;
- a fundamentação;
- o pedido de nova decisão.

14.8 - Interposto o recurso por um dos licitantes a Comissão de Licitação comunicará aos demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias** úteis contados a partir do recebimento da notificação.

14.9 - Os recursos têm efeito suspensivo, que alcança o prazo de validade das propostas.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1 - Apreciadas as propostas e indicados os vencedores, a Pregoeira elaborará relatório circunstanciado, ou ata, visando a homologação do resultado e adjudicação do objeto licitado.

15.2 - A decisão da Pregoeira será considerada definitiva após a homologação do resultado pela autoridade superior, o que ocorrerá transcorridos 3 (três) dias úteis após a publicação.

15.3 - O processo licitatório será concluído mediante a assinatura do respectivo contrato.

15.4 - O licitante vencedor, através de representante devidamente credenciado, deverá assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação, pelo Município. Não o fazendo, será convocado o licitante classificado a seguir (art. 64, § 2º), para que retire o instrumento contratual e o assine no mesmo prazo e condições do primeiro colocado e, assim, sucessivamente, ocorrendo a mesma situação enquanto houver licitante classificado.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 - A aplicação de penalidades à adjudicatária reger-se-á conforme o estabelecido nos termos do art. 86 e seguintes da Lei n. 8666/93.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I. Multa indenizatória - O inadimplemento que resultar em rescisão contratual, excluídas as hipóteses rescisão amigável, força maior ou caso fortuito, e os de falência ou liquidação judicial da PERMISSIONÁRIA, implicarão na aplicação de multa indenizatória equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a título de perdas e danos, independente de outras sanções aplicadas.

II. Multa de mora - Por atraso na entrega dos equipamentos, independentemente do direito de rescindir o instrumento contratual, O MUNICÍPIO cobrará da CONTRATADA multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato por dia de atraso do item ou etapa em atraso.

III. Multas por outras infrações contratuais - Independentemente do direito de rescindir o pactuado quando descumprida pela PERMISSIONÁRIA qualquer de suas cláusulas, poderá O MUNICÍPIO, à sua inteira opção, continuar a execução do pactuado cobrando da PERMISSIONÁRIA multa de até 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

IV. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as infrações cometidas

V. As multas aplicadas serão pagas pela CONTRATADA diretamente na tesouraria do MUNICÍPIO, ou descontadas dos recebimentos não quitados

que a tenha direito, ou também, se o saldo não bastar, cobrada mediante ação de execução, acrescidas ao principal os juros de mora, à custas processuais e os honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor da causa.

VI. A multa máxima cumulativa a que poderá ser aplicada à PERMISSIONÁRIA é de 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento que, se atingido, ensejará, a exclusivo critério do MUNICÍPIO, a rescisão do contrato.

VII. Outras sanções - Por infrações de cláusulas contratuais e considerando a gravidade da infração cometida, além das multas estabelecidas nos itens anteriores, a Administração poderá, cumulativamente ou isoladamente, aplicar à CONTRATADA às seguintes sanções:

a) – advertência;

b) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.3 - Entende-se como valor global do contrato, o resultado da soma dos valores da coluna valor total de cada contrato

17 – DOS CONTRATOS E ALTERAÇÕES

17.1 - O Contrato será firmado com as empresas vencedoras do certameconforme modelo do ANEXO 2 – MODELO DE CONTRATO, que será convocada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da homologa de recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contração, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas no presente Edital.

17.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

17.1.2 - O não atendimento pelo licitante vencedor ao estabelecido no item anterior, sem justificativa aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO constituirá motivo suficiente para que seja cancelada a adjudicação que lhe foi feita.

17.1.3 - Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será imediatamente convocado o segundo classificado para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas para o primeiro colocado, nos termos do parágrafo 2º, do art. 64, da Lei 8.666/93.

17.2 - O contrato terá caráter administrativo e será regulado pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.3 - A CONTRATANTE é assegurado o direito de modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequá-lo às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, observando-se o contido nos §§ 1º e 2º, do art. 58 da Lei 8.666/93, e, ainda,

a) Fiscalizar a sua execução;

b) Aplicar sanções motivadas pela sua inexecução, total ou parcial, conforme estabelecido NESTE INSTRUMENTO;

17.4 - Para assinatura do contrato, o licitante convocado deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Encaminhar representante munido de documento que lhe atribua poderes para firmar o contrato em nome do licitante;

b) Rubricar e assinar os documentos que fizerem parte integrante do contrato, no ato de sua assinatura;

c) Após receber o contrato e assiná-lo deverá reconhecer a firma em Cartório de Notas, devolvendo as vias contratuais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da assinatura do mesmo.

17.5 Após homologação do resultado desta licitação, o adjudicatário do objeto licitado, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, receber o instrumento contratual mencionado

17.6 A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.

17.7 Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da contratação, ou recuse-se a receber a o instrumento contratual no prazo fixado, fica facultado ao(à) Pregoeiro(a), chamar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para execução do objeto independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e neste Edital.

17.8 Na hipótese do item acima o pregoeiro examinada o objeto, o valor ofertado, a aceitabilidade da nova proposta e poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço. Não existindo acordo o Pregão poderá ser revogado.

17.8 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Instrumento Contratual ou em apresentar os documentos exigidos para sua assinatura no prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas sujeitando-se ao pagamento da multa de 20% [vinte por cento] do valor global do contrato, independentemente da aplicação de sanções prevista no inciso III do artigo 87 da lei 8666 / 93 republicada no DOU de 06 / 07 / 94.

18 – DA RESCISÃO

18.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento e, constituem motivos para a sua rescisão:

a) O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

b) A lentidão em seu cumprimento que comprove a impossibilidade da prestação adequada dos serviços;

c) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

d) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

e) A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a sua associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação não admitidas expressamente no Edital e no contrato;

f) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual bem como as dos superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na execução devidamente anotadas em registro próprio;

h) A decretação de falência;

i) A dissolução da sociedade;

j) Alteração social o modificação na sua finalidade ou na estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

k) Razões de direito público de alta relevância e amplo conhecimento, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, devidamente justificada e determinada pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal;

l) A supressão dos serviços, por parte da Administração, que acarrete modificação no valor inicial do contrato, exceto quanto ao limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

m) A suspensão expressa por parte da Administração, por período superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública ou por repetidas suspensões que totalizem o mesmo período, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) A falta de das condições necessárias à prestação dos serviços contratados, por parte da Administração, nos respectivos prazos;

o) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado que impeçam a execução do contrato;

p) Descumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88.

18.2 - Os casos que ensejarem a rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa e poderão ocorrer: por determinação de ato unilateral e escrito da administração nos casos enumerados nos

incisos I, II e III, do art. 79 da LNL, sem prejuízo da aplicação das demais normas contidas na mesma Lei.

18.3 - O não atendimento pelo licitante vencedor ao estabelecido no item anterior, sem justificativa aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO constituirá motivo suficiente para que seja cancelada a adjudicação que lhe foi feita.

18.4 - Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será imediatamente convocado o segundo classificado para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas para o primeiro colocado, nos termos do parágrafo 2º, do art. 64, da Lei 8.666/93.

19 – DOS PAGAMENTOS

19.1 - O valor máximo que o Município se propõe a pagar, para cada item, constam do ANEXO 1 deste edital e foram devidamente adjudicados pela autoridade competente.

19.2 - Os pagamentos serão efetuados diretamente ao contratado, mediante Ordem de Pagamento Bancária até o 5º dia da apresentação da Nota Fiscal Fatura, devendo o contratado informar o Banco, número e local da agência e o número da Conta Corrente para o respectivo Crédito.

19.3 - Os pagamentos somente serão liberados após a conferência das medições que serão realizadas pelo Serviço de Obras do Município, que observará o cumprimento das atividades e da real prestação dos serviços.

19.4 - O contratado deverá manter rigorosamente em dia, toda a documentação exigida para a sua habilitação, renovando-as quando dos seus vencimentos e apresentando-as ao Contratante para fins de atualização dos seus dados, evitando, assim, atraso nos respectivos pagamentos.

19.5 - Em qualquer ocasião e sempre que julgar conveniente, o Município poderá exigir a comprovação de adimplência do contratado perante os seus empregados quanto à sua folha de pagamento e registro de cada um deles.

19.6 – Dotação Orçamentária a conta do Orçamento de 2015 – Centro de Fisioterapia

- 4.4.90.52.00.2.06.00.10.301.112.1.0019
- 3.3.90.30.00.2.06.00.10.301.112.1.0019

20 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

20.1 - As dúvidas quanto a interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrado nos mesmos, deverão ser apresentados ao **MUNICÍPIO,** até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, no seguinte horário:

Horário: das 12h00min às 17h00min nos dias úteis

20.2 - Se for de interesse do licitante resposta por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito.

20.3 - O **MUNICÍPIO** não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

20.4 - A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data de entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

20.5 - A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

a) Tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

b) Examinou completamente todos os elementos entregues pelo **MUNICÍPIO,** que os comparou entre si, e que obteve do **MUNICÍPIO** todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

21 – DOS ANEXOS DO EDITAL

21.1 - Fazem parte integrante do presente Edital, independentemente de transcrição, devendo constar dos envelopes respectivos, sob pena de inabilitação e/ou desclassificação, os seguintes anexos:

ANÉXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA
ANÉXO 2 - MINUTA DE CONTRATO.
ANÉXO 3 - TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANÉXO 4 - DECLARAÇÃO QUE O LICITANTE DETEM A CONDIÇÃO DE ME OU EPP
ANÉXO 5 - DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR
ANÉXO 6 - DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO
ANÉXO 7 – MODELO DE PROCURAÇÃO
ANÉXO 8 - MODELO DE PROPOSTA
ANÉXO 9 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANÉXO 11 - RENÚNCIA A RECURSO

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

22.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

22.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.6 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

22.7 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados à Pregoeira em até 48(quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação da cópia do original pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

22.8 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

22.9 - A participação do licitante nesta licitação significa conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para Administração.

22.11 - A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.12 - Os recursos e impugnações deverão obrigatoriamente ser protocolados junto ao setor de licitações ou encaminhados via Correios (SEDEX).

22.13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no endereço da Prefeitura. Também poderá ser obtida junto à CPL, no endereço especificado no caput deste Edital.

22.14 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, com vista a possíveis alterações e avisos.

22.15 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos pelo tel: (**32)3253-1235.**

22.16 - Os casos omissos serão examinados e decididos na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

22.17 - O MUNICÍPIO poderá, em qualquer fase do processo, revogar ou alterar a presente licitação no todo ou em parte, mediante justificativa fundamentada. Deverá declarar, de ofício ou por provocação de terceiros, sua nulidade, se constatada a existência de ilegalidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 49 e respectivos parágrafos.

22.18 - O Município poderá, a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, revogar esta licitação, de forma justificada, conforme disposto na legislação vigente.

22.19 - Qualquer interessado poderá obter o presente Edital mediante solicitação junto à Comissão de Licitação, no endereço contido no preâmbulo deste Edital.

22.20 - O ato de entrega dos envelopes pressupõe o prévio e pleno conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como sobre a real situação dos bens objeto desta licitação, não podendo qualquer proponente alegar o desconhecimento para justificar os atos praticados em desacordo com estas condições.

22.21 - A execução do objeto descrito tem por justificativa a realização de transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares, com características domiciliares e públicos, buscando a preservação da higiene e saúde pública no âmbito do Município de TABULEIRO.

22.22 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE , sempre que solicitada, documento atualizado que certifique o resultado do transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares, com características domiciliares e públicos, buscando a preservação da higiene e saúde pública no âmbito do Município de TABULEIRO.

22.23 - Os casos omissos serão examinados e decididos na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

23 - DO FORO

23.1 - Fica eleito o foro da Comarca de RIO POMBA, Estado de Minas Gerais, para dirimir e resolver quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste edital e, desde já, renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

TABULEIRO (MG), 12 de Agosto de 2015

_____
Presidente Comissão Licitação
Dircéia Lima de Souza

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO

1.1 Compra de equipamentos e material de consumo para o Centro de Fisioterapia do Município, conforme Convênio 773/2014 - EMG/SES/SUS-MG/FES

02 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Implantação do centro de Fisioterapia do Município

03 - ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Quantidades, preço unitário máximo e orçamentos

Item	Discriminação	Unidade	Quant	Preço Unitário Máximo	Total do Item	Prazo de entrega máximo em dias a partir da assinatura do contrato
1	ANDADOR DE ALUMINIO ADULTO, DOBRÁVEL, PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM REGULAGEM DE ALTURA	Unidade	1	257,87	257,87	
2	ANDADOR DE ALUMÍNIO INFANTIL, DOBRAVEL, PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM REGULAGEM DE ALTURA	Unidade	1	257,87	257,87	
3	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ANEROIDE, COM PEDESTAL	Unidade	1	472,33	472,33	
4	ARMARIO VITRINE, DUAS PORTAS, 165CM DE AUTURA, 66CM DE LARGURA, 40CM DE PROFUNDIDADE, COM ESTRUTURA , FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA, PRATELEIRAS, PORTAS E LATERAIS EM VIDRO DE NO MÍNIMO 4MM DE ESPESSURA.	Unidade	1	840,00	840,00	
5	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTATIL, BIVOLT, SISTEMA DIAFRAGMA, VÁCUO DE 0 A 23Hg, REGULÁVEL	Unidade	1	702,33	702,33	
6	BARRA PARALELA EM AÇO CARBONO E PINTURA EM EPOXI, 2,5 METROS DE COMPRIMENTO, AJUSTE DE ALTURA E PISO ANTIDERRAPANTE EM MADEIRA	Unidade	1	2.312,56	2.312,56	
7	BICICLETA ERGOMETRICA HORIZONTAL, DISPLAY COM INFORMAÇÃO DE DISTÂNCIA, CRONOMETRO, MONITORAÇÃO CARDIACA, VELOCIDADE; AJUSTE MANUAL DE CARGA,	Unidade	1	3.067,40	3.067,40	

	HANDGRIP EM GUIDAO LATERAL, ASSENTO ERGONÔMICO COM REGULAGEM DE DISTÂNCIA, PEDAIS COM CINTA DE FIXAÇÃO PARA OS PÉS					
8	BOLA BOBATH 45 CM	Unidade	1	72,16	72,15	
9	BOLA BOBATH 55 CM	Unidade	1	78,44	78,44	
10	BOLA BOBATH 65 CM	Unidade	1	201,19	201,19	
11	Cadeira ergométrica de massagem max	Unidade	1	918,30	918,30	
12	CAMA ELASTICA CONFECIONADA EM TUBO DE AÇO REDONDO1010/1020, 20CM DE ALTURA, 96CM DE DIAMETRO	Unidade	1	313,96	313,96	
13	DIVÃ TABLADO BAIXO, EM MADEIRA, ESTOFADO EM ESPUMA DE 5CM, REVESTIDO EM COURVIN, NA COR VERDE AGUA OU AZUL CEU, 186X135X44CM.	Unidade	1	1.364,66	1.364,66	
14	ESCADA DE MADEIRA DE CANTO EM L, 3 DEGRAUS E RAMPA, COM PISO ANTIDERRAPANTE, COM CORRIMÃO	Unidade	1	2.095,16	2.095,16	
15	ESCADA AUXILIAR COM 2 DEGRAUS, EM METAL, COM PISO E PÉS ANTIDERRAPANTES	Unidade	2	178,30	356,60	
16	ESTEIRA ELÉTRICA, BIVOLT, MOTOR DE 2 CAVALOS, VELOCIDADE ATÉ 18KM/H, DISPLAY MULTIFUNCIONAL, COM MONITOR DE FREQUENCIA CARDIACA, COM NO MÍNIMO 2 NÍVEIS DE INCLINAÇÃO	Unidade	#REF!	7.862,13	7.862,13	
17	GONIOMETRO PARA ARTICULAÇAO, EM PLASTICO TRANSPARENTE, 20CM DE COMPRIMENTO, SISTEMA TRANSFERIDOR ATÉ 360°,	Unidade	#REF!	0,00	0,00	
18	HALTER TIPO BOLA EMBORRACHADO 0,5KG	Unidade	4	10,09	40,36	
19	HALTER TIPO BOLAEMBORRACHADO 1,0KG	Unidade	4	17,49	69,96	
20	HALTERTIPO BOLA EMBORRACHADO 1,5KG	Unidade	4	26,77	107,08	
21	HALTER EMBORRACHADO 2,0KG	Unidade	4	36,28	145,12	
22	INFRAVERMELHO DE PEDESTAL, COM LAMPADA, BIVOLT, REGULAGEM DE ALTURA COM ATÉ 150CM, LAMPADA 150W, FREQUENCIA 60Hz.	Unidade	2	860,37	1720,74	

23	LASERPULSE DE BAIXA FREQUENCIA ACOMPANHADA DE 3 CANETAS 660 MM, 830 MM E 904 MM , BIVOLT, AJUSTE DIGITAL COM 10 FREQÜÊNCIAS DE MODULAÇÃO	Unidade	2	4586,28	9.172,56	
24	MACA DE MASSAGEM FIXA, EM MADEIRA, ESTOFADA, COM ORIFÍCIO FLEXÍVEL, 180X65X79CM, COR AZUL CEU OU VERDE AGUA	Unidade	3	749,39	2.248,17	
25	MARTELO PARA REFLEXO	Unidade	1	67,02	67,02	
26	MESA CARRINHO AUXILIAR DE MADEIRA, 3 PRATELEIRAS, SUPORTE PARA CABOS, 70X50X40CM, COR BRANCA	Unidade	2	404,62	809,24	
27	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO, CONSTRUÍDO EM CHAPA ESMALTADA, LENTE DE ACRÍLICO LEITOSO, 50X40CM, BIVOLT	Unidade	1	667,88	667,88	
28	ÓCULOS PARA LASERTERAPIA 660NM	Unidade	2	253,59	507,18	
29	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL, COM AFERIÇÃO DE SATURAÇÃO DE O2 E FREQUENCIA CARDIACA	Unidade	1	624,66	624,66	
30	PEAK FLOW – MEDIDOR DE PICO DE FLUXO RESPIRATÓRIO	Unidade	2	345,48	690,96	
31	RESPIRON – INSPIRÔMETRO DE INCENTIVO, EM ACRÍLICO, 3 NÍVEIS DE DIFICULDADE	Unidade	4	68,61	274,44	
32	ROLO NEUROLÓGICO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO EM COURVIN, 85X20CM, COR AZUL CEU OU VERDE AGUA	Unidade	1	263,39	263,39	
33	ROLO NEUROLÓGICO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO EM COURVIN, 85X31CM, COR AZUL CEU OU VERDE AGUA	Unidade	1	391,11	391,11	
34	ROLO NEUROLÓGICO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO EM COURVIN, 87X41CM, COR AZUL CEU OU VERDE AGUA	1	1	447,12	447,12	
35	SHAKER – TERAPIA VIBRATÓRIA PARA REMOÇÃO DE SECREÇÃO	Unidade	4	133,80	535,20	
36	SIMETOGRAFO DE PAREDE, EM ALUMINIO ANODIZADO COM PLATAFORMA PARA ALINHAMENTO DOS PÉS, COM NÚMEROS NA PARTE SUPERIOR E LETRAS NAS LATERAIS,	Unidade	1	1413,11	1413,11	

	200X100CM.					
37	SUPORTE DE FERRO PARA 10 HALTERESTIPO BOLA, DE ATÉ 5KG, NA COR BRANCA,	Unidade	1	146,27	146,27	
38	TABUA DE PRORIOCEPÇAO REDONDA EM MADEIRA, PISO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, 49X07CM	Unidade	1	121,84	121,84	
39	TABUA DE PRORPIOCEPÇAO QUADRADA, EM MADEIRA, PISO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES: 60X40X10CM	Unidade	1	179,35	179,35	
40	TENS/FES, 04 CANAIS COM AJUSTES INDEPENDENTES, AJUSTE DE DURAÇÃO DE PULSO ENTRE 50 E 500us, FREQUENCIA ENTRE 0,5 E 250HZ, MODOS TENS, FES E BURST, ELETRODOS INCLUSOS, BIVOLT, DISPLAY DIGITAL	Unidade	3	5254,69	15764,69	
41	THREESHOLD PEP – TREINADOR MUSCULAR EXPIRATÓRIO	Unidade	2	719,57	1.439,14	
42	THREESHOLD IMT – TREINADOR MUSCULAR INSPIRATÓRIO	Unidade	2	719,57	1.439,14	
43	ULTRASSOM TERAPEUTICO DE 01 MHZ, MODO CONTÍNUO E PULSADO, CABEÇOTE ANATÔMICO COM ERA DE 7CM, TELA EM LCD COM COMANDOS DIGITAIS, BIVOLT, REGULAGEM DE TEMPO ON/OFF, TIMER DE ATÉ 30 MINUTOS.	Unidade	1	1.894,05	1.894,05	
44	CUNHA GRANDE EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDA EM COURVIN 50X50X30CM	Unidade	3	103,23	309,69	
45	CUNHA PEQUENA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDA EM COURVIN 50X50X20CM	Unidade	3	169,75	509,25	
46	ROLO DE POSICIONAMENTO 40X15CM	Unidade	1	70,87	70,87	
47	TATAME EM E.V.A. 100X100CM COM 20MM DE ESPESSURA, COM ENXAIXE.	Unidade	4	69,28	277,12	

3.2 Outras condições para realização do objeto

A) Os produtos serão entregues nos locais indicados pela fiscalização, onde serão recebidos e examinados por comissão ou funcionário para verificação de sua adequação às condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação;

B) Somente serão aceitos produtos em suas embalagens originais

C) Transporte, embalagens, descarga instalações e testes do equipamento por conta do fornecedor

D) Aparelhos com componentes elétricos e eletrônicos devem ter assistência técnica a não mais de 100 quilômetros do Município de Tabuleiro MG

Todos os equipamentos devem ser novos

As garantias dos fabricantes dos equipamentos devem ser repassadas ao município

04 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1 Os preços unitários constante do quadro acima são máximos e se constituem no critério de aceitabilidade de preços, conforme art 3º, Inciso I da Lei Federal 10.520

05 – DOS PRAZOS MÁXIMOS PARA FORNECIMENTO

5.1 O prazo máximo de para o fornecimento de todos os produtos será de 2 (DOIS) meses após a emissão da primeira Nota de Empenho

06 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os produtos referentes a cada entrega parcial serão pagos em até 10 (dez) dias após a entrega e aceite dos respectivos produtos

ANEXO 2

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL nº XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO DE FORMECIMENTO

Termo de Contrato para compra de equipamentos e material de consumo para o Centro de Fisioterapia do Município de Tabuleiro, conforme Convênio 773/2014 - EMG/SES/SUS-MG/FES

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, o MUNICÍPIO de TABULEIRO,/MG com sede nesta cidade, na Pc Prof Alzira Moraes Prata, 66, Tabuleiro - MG, CEP 36165-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato pelo Exmo Sr. _____ e a empresa_____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de _____ na Rua _____ Nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. _____, de conformidade com o Edital de concorrência nº. xxx/2015 e de acordo com as disposições contidas na leis 8.987/95, 9.074/95 , 8.666/93 e alterações posteriores , 11.079/04 e 12.305/10 e, celebram este Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato celebrado entre as partes acima qualificadas e firmado por seus representantes legalmente capazes, tem embasamento legal nas disposições contidas no Edital referente ao Pregão nº. 035/2015 e nas leis enunciadas no preâmbulo do referido edital e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1 - Constitui objeto deste contrato a compra de equipamentos de fisioterapia e material de consumo para o Centro de Fisioterapia do Município, conforme Convênio 773/2014 - EMG/SES/SUS-MG/FES

1.1 Na cláusula terceira deste instrumento estão listados, quantificados e especificados os produtos a serem adquiridos

1.2 A execução do objeto descrito tem por justificativa a implantação, no município, do Centro Municipal de Fisioterapia

1.3- Ficam fazendo parte deste contrato, como se transcritos fossem, o Edital referente ao Pregão nº 035/2015 e seus anexos, as normas, instruções, o processo licitatório e Notas de Empenho, e quaisquer outras disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – A execução das compras se dará no regime de fornecimento programado conforme prazos de entrega definidos na planilha da CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 – Os fornecimentos objetos deste termo deverão ser executados em estrita observância às exigências do Edital e respectivos Anexos e atendidas as especificações e demais elementos técnicos.

3.2– Os produtos a serem fornecidos e os respectivos prazos de entrega estão definidos e relacionados a seguir:

Item	Discriminação DESCREVER OS EQUIPAMENTOS VENCIDOS POR CADA LICITANTE COM OS RESPECTIVOS PREÇOS, MARCAS E PRAZOS DE ENTREGA	Unidade	Quant	Preço Unitário Adjudicado	Total do Item	MARCA, MODELO, FABRICANTE PRODUTOR	Prazo de entrega máximo em dias a partir da assinatura do contrato
1	ANDADOR DE ALUMINIO ADULTO, DOBRÁVEL, PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM REGULAGEM DE ALTURA	Unidade	1				
2	ANDADOR DE ALUMÍNIO INFANTIL, DOBRAVEL, PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM REGULAGEM DE ALTURA	Unidade	1				
3	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ANEROIDE, COM PEDESTAL	Unidade	1				
4	ARMARIO VITRINE, DUAS PORTAS, 165CM DE AUTURA, 66CM DE LARGURA, 40CM DE PROFUNDIDADE, COM ESTRUTURA , FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA, PRATELEIRAS, PORTAS E LATERAIS EM VIDRO DE NO MÍNIMO 4MM DE ESPESSURA.	Unidade	1				
5	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTATIL, BIVOLT, SISTEMA DIAFRAGMA, VÁCUO DE 0 A 23Hg, REGULÁVEL	Unidade	1				
6	BARRA PARALELA EM AÇO CARBONO E PINTURA EM EPOXI, 2,5 METROS DE COMPRIMENTO, AJUSTE DE ALTURA E PISO ANTIDERRAPANTE EM MADEIRA	Unidade	1				
7	BICICLETA ERGOMETRICA HORIZONTAL, DISPLAY COM INFORMAÇÃO DE DISTÂNCIA, CRONOMETRO, MONITORAÇÃO CARDIACA, VELOCIDADE; AJUSTE MANUAL DE CARGA, HANDGRIP EM GUIDÃO LATERAL, ASSENTO ERGONÔMICO COM REGULAGEM DE DISTÂNCIA, PEDAIS COM CINTA DE FIXAÇÃO PARA OS PÉS	Unidade	1				
8	BOLA BOBATH 45 CM	Unidade	1				

9	BOLA BOBATH 55 CM	Unidade	1				
10	BOLA BOBATH 65 CM	Unidade	1				
11	Cadeira ergométrica de massagem max	Unidade	1				
12	CAMA ELASTICA CONFECIONADA EM TUBO DE AÇO REDONDO1010/1020, 20CM DE ALTURA, 96CM DE DIAMETRO	Unidade	1				
13	DIVÃ TABLADO BAIXO, EM MADEIRA, ESTOFADO EM ESPUMA DE 5CM, REVESTIDO EM COURVIN, NA COR VERDE AGUA OU AZUL CEU, 186X135X44CM.	Unidade	1				
14	ESCADA DE MADEIRA DE CANTO EM L, 3 DEGRAUS E RAMPA, COM PISO ANTIDERRAPANTE, COM CORRIMÃO	Unidade	1				
15	ESCADA AUXILIAR COM 2 DEGRAUS, EM METAL, COM PISO E PÉS ANTIDERRAPANTES	Unidade	2				
16	ESTEIRA ELÉTRICA, BIVOLT, MOTOR DE 2 CAVALOS, VELOCIDADE ATÉ 18KM/H, DISPLAY MULTIFUNCIONAL, COM MONITOR DE FREQUENCIA CARDIACA, COM NO MÍNIMO 2 NÍVEIS DE INCLINAÇÃO	Unidade	#REF!				
17	GONIOMETRO PARA ARTICULAÇAO, EM PLASTICO TRANSPARENTE, 20CM DE COMPRIMENTO, SISTEMA TRANSFERIDOR ATÉ 360°,	Unidade	#REF!				
18	HALTER TIPO BOLA EMBORRACHADO 0,5KG	Unidade	4				
19	HALTER TIPO BOLAEMBORRACHADO 1,0KG	Unidade	4				
20	HALTERTIPO BOLA EMBORRACHADO 1,5KG	Unidade	4				
21	HALTER EMBORRACHADO 2,0KG	Unidade	4				
22	INFRAVERMELHO DE PEDESTAL, COM LAMPADA, BIVOLT, REGULAGEM DE ALTURA COM ATÉ 150CM, LAMPADA 150W, FREQUENCIA 60Hz.	Unidade	2				
23	LASERPULSE DE BAIXA FREQUENCIA ACOMPANHADA DE 3 CANETAS 660 MM, 830 MM E 904 MM , BIVOLT, AJUSTE DIGITAL COM 10 FREQÜÊNCIAS DE MODULAÇÃO	Unidade	2				

24	MACA DE MASSAGEM FIXA, EM MADEIRA, ESTOFADA, COM ORIFÍCIO FLEXÍVEL, 180X65X79CM, COR AZUL CEU OU VERDE AGUA	Unidade	3				
25	MARTELO PARA REFLEXO	Unidade	1				
26	MESA CARRINHO AUXILIAR DE MADEIRA, 3 PRATELEIRAS, SUPORTE PARA CABOS, 70X50X40CM, COR BRANCA	Unidade	2				
27	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO, CONSTRUÍDO EM CHAPA ESMALTADA, LENTE DE ACRÍLICO LEITOSO, 50X40CM, BIVOLT	Unidade	1				
28	ÓCULOS PARA LASERTERAPIA 660NM	Unidade	2				
29	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL, COM AFERIÇÃO DE SATURAÇÃO DE O2 E FREQUENCIA CARDIACA	Unidade	1				
30	PEAK FLOW – MEDIDOR DE PICO DE FLUXO RESPIRATÓRIO	Unidade	2				
31	RESPIRON – INSPIRÔMETRO DE INCENTIVO, EM ACRÍLICO, 3 NÍVEIS DE DIFICULDADE	Unidade	4				
32	ROLO NEUROLÓGICO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO EM COURVIN, 85X20CM, COR AZUL CEU OU VERDE AGUA	Unidade	1				
33	ROLO NEUROLÓGICO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO EM COURVIN, 85X31CM, COR AZUL CEU OU VERDE AGUA	Unidade	1				
34	ROLO NEUROLÓGICO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO EM COURVIN, 87X41CM, COR AZUL CEU OU VERDE AGUA	1	1				
35	SHAKER – TERAPIA VIBRATÓRIA PARA REMOÇÃO DE SECREÇÃO	Unidade	4				
36	SIMETOGRAFO DE PAREDE, EM ALUMINIO ANODIZADO COM PLATAFORMA PARA ALINHAMENTO DOS PÉS, COM NÚMEROS NA PARTE SUPERIOR E LETRAS NAS LATERAIS, 200X100CM.	Unidade	1				
37	SUPORTE DE FERRO PARA 10 HALTERESTIPO BOLA, DE ATÉ 5KG, NA COR BRANCA,	Unidade	1				

38	TABUA DE PRORIOCEPÇAO REDONDA EM MADEIRA, PISO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, 49X07CM	Unidade	1				
39	TABUA DE PRORPIOCEPÇAO QUADRADA, EM MADEIRA, PISO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES: 60X40X10CM	Unidade	1				
40	TENS/FES, 04 CANAIS COM AJUSTES INDEPENDENTES, AJUSTE DE DURAÇÃO DE PULSO ENTRE 50 E 500us, FREQUENCIA ENTRE 0,5 E 250HZ, MODOS TENS, FES E BURST, ELETRODOS INCLUSOS, BIVOLT, DISPLAY DIGITAL	Unidade	3				
41	THREESHOLD PEP – TREINADOR MUSCULAR EXPIRATÓRIO	Unidade	2				
42	THREESHOLD IMT – TREINADOR MUSCULAR INSPIRATÓRIO	Unidade	2				
43	ULTRASSOM TERAPEUTICO DE 01 MHZ, MODO CONTÍNUO E PULSADO, CABEÇOTE ANATÔMICO COM ERA DE 7CM, TELA EM LCD COM COMANDOS DIGITAIS, BIVOLT, REGULAGEM DE TEMPO ON/OFF, TIMER DE ATÉ 30 MINUTOS.	Unidade	1				
44	CUNHA GRANDE EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDA EM COURVIN 50X50X30CM	Unidade	3				
45	CUNHA PEQUENA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDA EM COURVIN 50X50X20CM	Unidade	3				
46	ROLO DE POSICIONAMENTO 40X15CM	Unidade	1				
47	TATAME EM E.V.A. 100X100CM COM 20MM DE ESPESSURA, COM ENXAIXE.	Unidade	4				

3.3 Outras condições para realização do objeto

a) Os produtos serão entregues nos locais indicados pela fiscalização, onde serão recebidos e examinados por comissão ou funcionário para verificação de sua adequação às condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação;

b) Somente serão aceitos produtos em suas embalagens originais;

d) Transporte, embalagens, descarga instalações e testes do equipamento por conta do fornecedor;

e) Aparelhos com componentes elétricos e eletrônicos devem ter assistência técnica a não mais de 100 quilômetros do Município;

f) Todos os equipamentos devem ser novos;

f) As garantias dos fabricantes dos equipamentos devem ser repassadas ao município.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EQUIPAMENTOS INADEQUADOS

4.1 – O MUNICÍPIO DE TABULEIRO através da Secretaria Municipal competente poderá, a qualquer momento, exigir a troca de equipamentos que não sejam adequados ou que não atendam às exigências e especificações.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – A execução do objeto e o cumprimento das condições do contrato serão supervisionados pela CONTRATANTE.

5.2 – Toda a correspondência referente ao contrato, exceto de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese da CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento do ofício, no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 – A contratada realizará os fornecimentos de acordo com os prazos de entregues constantes de sua proposta e devidamente registrados no item 3.2 deste contrato
6.2 – O início do fornecimento será no máximo 15 (quinze) dias após a data de emissão da NOTA DE EMPENHO

6.3 – O prazo máximo de execução do fornecimento do objeto do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato,

CLÁUSULA SETIMA – DA REMUNERAÇÃO E DO VALOR

7.1 – Receberá a CONTRATADA, do município, em contraprestação pelos fornecimentos prestados, os valores estipulados no contrato, para cada item adjudicado, cujo valor global é de R$ xxxxxxxxx (xxxxxx).

7.2 – O pagamento de cada Nota Fiscal deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, pela Tesouraria Municipal a CONTRATADA que emitirá os respectivos documentos de cobrança, em conformidade com a legislação vigente, submetendo-os juntamente com os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, FGTS, INSS e ISS do mês imediatamente anterior,

7.3 - O pagamento somente será efetuado através de ordem bancária à Conta Corrente da CONTRATADA, que indicará no ato da assinatura do presente contrato os dados necessários à sua transferência.

7.3.1 - A falta de qualquer documento ou especificações e rasura na Nota Fiscal que impeça a sua conferência, impedirá o seu pagamento e o prazo acima somente

vigerá a partir da data da sua regularização, sem que caiba qualquer responsabilidade à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA. DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A recusa imotivada na assinatura do contrato ou a recusa na execução do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato em até 30 dias, ensejará a rescisão do contrato e/ou a aplicação de multa no aporte de R$2.000,00 à vencedora do certame.

8.2 – Rescindir-se-á o presente contrato, ainda, por iniciativa do Município CONTRATANTE, em caso de inadimplência parcial ou total da CONTRATADA.

8.2.1 - Extingue-se a contratação quando presentes as condições previstas no art. 49 da lei 8666/93 para revogação ou anulação do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I. Multa indenizatória - O inadimplemento que resultar em rescisão contratual, excluídas as hipóteses rescisão amigável, força maior ou caso fortuito, e os de falência ou liquidação judicial da PERMISSIONÁRIA, implicarão na aplicação de multa indenizatória equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a título de perdas e danos, independente de outras sanções aplicadas.

II. Multa de mora - Por atraso no pagamento, independentemente do direito de rescindir o instrumento contratual, O MUNICÍPIO cobrará da PERMISSIONÁRIA multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato por dia de atraso do item ou etapa em atraso.

III. Multas por outras infrações contratuais - Independentemente do direito de rescindir o pactuado quando descumprida pela PERMISSIONÁRIA qualquer de suas cláusulas, poderá O MUNICÍPIO, à sua inteira opção, continuar a execução do pactuado cobrando da PERMISSIONÁRIA multa de até 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

IV. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as infrações cometidas

V. As multas aplicadas serão pagas pela PERMISSIONÁRIA, diretamente na tesouraria do MUNICÍPIO, ou descontadas dos recebimentos não quitados

que a tenha direito, ou também, se o saldo não bastar, cobrada mediante ação de execução, acrescidas ao principal os juros de mora, à custas processuais e os honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor da causa.

VI. A multa máxima cumulativa a que poderá ser aplicada à PERMISSIONÁRIA é de 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento que, se atingido, ensejará, a exclusivo critério do MUNICÍPIO, a rescisão do contrato.

VII. Outras sanções - Por infrações de cláusulas contratuais e considerando a gravidade da infração cometida, além das multas estabelecidas nos itens anteriores, a Administração poderá, cumulativamente ou isoladamente, aplicar à PERMISSIONÁRIA às seguintes sanções:

advertência;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2 - Entende-se como valor global do contrato, o resultado da soma total dos itens e respectivas quantidades constantes de cada contrato e adjudicado a cada contratado

9.3 - A transferência da contratação ou do controle societário da contratada sem prévia anuência do CONTRATANTE implicará a caducidade do contrato.

9.4 - Será propiciada defesa a CONTRATADA, antes da imposição das penalidades previstas nos itens precedentes.

9.5 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos itens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.6 - A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado.

10.6 - As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, se procedentes os argumentos apresentados na defesa protocolizada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Este contrato submete-se às normas pertinentes ao regime jurídico administrativo, esculpidas no dispositivo contido no art. 58 da lei nº 8.666/1993, dele fazendo parte todas as condições estabelecidas no Edital nº Pregão nº 035/2015, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

11.1 – Elegem as partes contratantes o foro da **COMARCA DE RIO POMBA** (MG) para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estar justo e acordados, as partes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinaladas.

TABULEIRO (MG), ___ de _____ de 2015.

De Acordo:

Assessor Juirídico
OAB/MG

_____
Prefeito Muncipal

_____
Contratada
Identificação Completa

1)Testemunha:_____
Nome
Endereço
CPF:
RG:

1)Testemunha:_____
Nome
Endereço
CPF
RG

ANEXO 3

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, Insc. Estadual N° _____, com sede na cidade de _____Estado ____, na Rua/Av. _____ _____, N° _____. Bairro _____, CEP Nº_____legalmente representada pelo(a)Sr.(a_____citar o cargo),_____CREDENCIAo(a)Sr.(a)_____ _____, portador da Carteira de Identidade N°: _____, CPF N°: _____, para representá-la perante a Comissão Permanente de Licitação, do Município de TABULEIRO, no **Processo Licitatório N°: xxx/2015**, podendo manifestar-se, interpor e desistir de recursos em todas as fases desta Licitação, rubricar propostas e assinar atas.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE "PROPOSTA**"**

Este Documento deverá ser impresso em papel timbrado da Licitante

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE DETEM A CONDIÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO E EXCLUSÃO DAS HIPÓTESES DO ART. 3º, I E § 4º, I A X, DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

....., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada por ....., portador (a) do RG n° ....., inscrita (o) no CPF sob o n° ....., declara sob as penas da lei que:

☐ a sua receita bruta não é superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), em cada ano calendário, conforme determina o Art. 3°, Incisos I, da Lei Complementar 123/06:

☐ a sua receita bruta é superior a R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), não ultrapassado o limite de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

Declara ainda, que a empresa está excluída das hipóteses avençadas no Art. 3°, parágrafo 4°, Incisos I a X da mesma lei.

Data e Assinatura do responsável

Obs, Assinalar de acordo com a sua condição, ME ou EPP

ANEXO 5

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR

A Empresa_____, CNPJ Nº: _____, por seu representante legal a seguir infra assinado DECLARA, na forma da Lei, para fins do disposto na legislação vigente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF
Representante Legal da Empresa

Este Documento deverá ser impresso em papel timbrado da Licitante

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, CNPJ Nº: _____, por seu representante legal infra-assinado, declara para fins de participação e habilitação no Processo Licitatório Nº 045/2015, declara, sob as penas da Lei, que se responsabiliza a comunicar ao MUNICÍPIO DE TABULEIRO, a superveniência de fato impeditivo da habilitação e que não se encontra incursa nos impedimentos e/ou sanções impeditivas de participar de Licitações, conforme previsto n os artigos 9º, § 2º, e 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade firma a presente declaração.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Representante Legal
Identidade/CPF

Este Documento deverá ser impresso em papel timbrado da Licitante

ANEXO 7

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

(Razão Social) ____, CNPJ _____, com sede à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ por seu representante legal infra assinado Sr _____, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º ____, bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____

OUTORGADO

Sr _____, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º ____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____

PODERES

Para representá-lo na **Licitação n.º 035/2015** promovida pelo Município de Tabuleiro, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, recorrer, representar assinar contratos e ordens de serviço e funcionar junto às Comissões de Licitação e Cadastramento no que for necessário.

Local e data

_____

ANEXO 8

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 035/2015

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
Email:			
CNPJ:	Inscrição Estadual:		

1 - OBJETO
Equipamentos e material de consumo para o Centro de Fisioterapia do Município, conforme Convênio 773/2014 - EMG/SES/SUS-MG/FES,

2 LANCES INICIAIS E PRAZOS DE ENTREGA
Para fornecimento de equipamentos e material de consumo, objeto da Licitação em referência, propomos os seguintes preços que são nossos lances iniciais e prazos de entrega referentes à Licitação em referência:

Item	Discriminação DESCREVER OS EQUIPAMENTOS VENCIDOS POR CADA LICITANTE COM OS RESPECTIVOS PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA	Unidade	Quant	Preço Unitário Proposto	Total do Item	MARCA, MODELO, FABRICANTE PRODUTOR	Prazo de entrega máximo em dias a partir da assinatura do contrato
1	ANDADOR DE ALUMINIO ADULTO, DOBRÁVEL, PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM REGULAGEM DE ALTURA	Unidade	1				
2	ANDADOR DE ALUMÍNIO INFANTIL, DOBRAVEL, PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM REGULAGEM DE ALTURA	Unidade	1				
3	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ANEROIDE, COM PEDESTAL	Unidade	1				
4	ARMARIO VITRINE, DUAS PORTAS, 165CM DE AUTURA, 66CM DE LARGURA, 40CM DE PROFUNDIDADE, COM ESTRUTURA , FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA, PRATELEIRAS, PORTAS E LATERAIS EM VIDRO DE NO MÍNIMO 4MM DE ESPESSURA.	Unidade	1				

5	ASPIRADOR DE SECREÇAO PORTATIL, BIVOLT, SISTEMA DIAFRAGMA, VÁCUO DE 0 A 23Hg, REGULÁVEL	Unidade	1				
6	BARRA PARALELA EM AÇO CARBONO E PINTURA EM EPOXI, 2,5 METROS DE COMPRIMENTO, AJUSTE DE ALTURA E PISO ANTIDERRAPANTE EM MADEIRA	Unidade	1				
7	BICICLETA ERGOMETRICA HORIZONTAL, DISPLAY COM INFORMAÇÃO DE DISTÂNCIA, CRONOMETRO, MONITORAÇÃO CARDIACA, VELOCIDADE; AJUSTE MANUAL DE CARGA, HANDGRIP EM GUIDÃO LATERAL, ASSENTO ERGONÔMICO COM REGULAGEM DE DISTÂNCIA, PEDAIS COM CINTA DE FIXAÇÃO PARA OS PÉS	Unidade	1				
8	BOLA BOBATH 45 CM	Unidade	1				
9	BOLA BOBATH 55 CM	Unidade	1				
10	BOLA BOBATH 65 CM	Unidade	1				
11	Cadeira ergométrica de massagem max	Unidade	1				
12	CAMA ELASTICA CONFECIONADA EM TUBO DE AÇO REDONDO1010/1020, 20CM DE ALTURA, 96CM DE DIAMETRO	Unidade	1				
13	DIVÃ TABLADO BAIXO, EM MADEIRA, ESTOFADO EM ESPUMA DE 5CM, REVESTIDO EM COURVIN, NA COR VERDE AGUA OU AZUL CEU, 186X135X44CM.	Unidade	1				
14	ESCADA DE MADEIRA DE CANTO EM L, 3 DEGRAUS E RAMPA, COM PISO ANTIDERRAPANTE, COM CORRIMÃO	Unidade	1				
15	ESCADA AUXILIAR COM 2 DEGRAUS, EM METAL, COM PISO E PÉS ANTIDERRAPANTES	Unidade	2				
16	ESTEIRA ELÉTRICA, BIVOLT, MOTOR DE 2 CAVALOS, VELOCIDADE ATÉ 18KM/H, DISPLAY MULTIFUNCIONAL, COM MONITOR DE FREQUENCIA CARDIACA, COM NO MÍNIMO 2 NÍVEIS DE INCLINAÇÃO	Unidade	#REF!				
17	GONIOMETRO PARA ARTICULAÇAO, EM PLASTICO TRANSPARENTE, 20CM DE COMPRIMENTO, SISTEMA TRANSFERIDOR ATÉ 360°,	Unidade	#REF!				
18	HALTER TIPO BOLA EMBORRACHADO 0,5KG	Unidade	4				

19	HALTER TIPO BOLAEMBORRACHADO 1,0KG	Unidade	4				
20	HALTERTIPO BOLA EMBORRACHADO 1,5KG	Unidade	4				
21	HALTER EMBORRACHADO 2,0KG	Unidade	4				
22	INFRAVERMELHO DE PEDESTAL, COM LAMPADA, BIVOLT, REGULAGEM DE ALTURA COM ATÉ 150CM, LAMPADA 150W, FREQUENCIA 60Hz.	Unidade	2				
23	LASERPULSE DE BAIXA FREQUENCIA ACOMPANHADA DE 3 CANETAS 660 MM, 830 MM E 904 MM , BIVOLT, AJUSTE DIGITAL COM 10 FREQÜÊNCIAS DE MODULAÇÃO	Unidade	2				
24	MACA DE MASSAGEM FIXA, EM MADEIRA, ESTOFADA, COM ORIFÍCIO FLEXÍVEL, 180X65X79CM, COR AZUL CEU OU VERDE AGUA	Unidade	3				
25	MARTELO PARA REFLEXO	Unidade	1				
26	MESA CARRINHO AUXILIAR DE MADEIRA, 3 PRATELEIRAS, SUPORTE PARA CABOS, 70X50X40CM, COR BRANCA	Unidade	2				
27	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO, CONSTRUÍDO EM CHAPA ESMALTADA, LENTE DE ACRÍLICO LEITOSO, 50X40CM, BIVOLT	Unidade	1				
28	ÓCULOS PARA LASERTERAPIA 660NM	Unidade	2				
29	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL, COM AFERIÇÃO DE SATURAÇÃO DE O2 E FREQUENCIA CARDIACA	Unidade	1				
30	PEAK FLOW – MEDIDOR DE PICO DE FLUXO RESPIRATÓRIO	Unidade	2				
31	RESPIRON – INSPIRÔMETRO DE INCENTIVO, EM ACRÍLICO, 3 NÍVEIS DE DIFICULDADE	Unidade	4				
32	ROLO NEUROLÓGICO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO EM COURVIN, 85X20CM, COR AZUL CEU OU VERDE AGUA	Unidade	1				
33	ROLO NEUROLÓGICO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO EM COURVIN, 85X31CM, COR AZUL CEU OU VERDE AGUA	Unidade	1				

34	ROLO NEUROLÓGICO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO EM COURVIN, 87X41CM, COR AZUL CEU OU VERDE AGUA	1	1				
35	SHAKER – TERAPIA VIBRATÓRIA PARA REMOÇÃO DE SECREÇÃO	Unidade	4				
36	SIMETOGRAFO DE PAREDE, EM ALUMINIO ANODIZADO COM PLATAFORMA PARA ALINHAMENTO DOS PÉS, COM NÚMEROS NA PARTE SUPERIOR E LETRAS NAS LATERAIS, 200X100CM.	Unidade	1				
37	SUPORTE DE FERRO PARA 10 HALTERESTIPO BOLA, DE ATÉ 5KG, NA COR BRANCA,	Unidade	1				
38	TABUA DE PRORIOCEPÇAO REDONDA EM MADEIRA, PISO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, 49X07CM	Unidade	1				
39	TABUA DE PRORPIOCEPÇAO QUADRADA, EM MADEIRA, PISO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES: 60X40X10CM	Unidade	1				
40	TENS/FES, 04 CANAIS COM AJUSTES INDEPENDENTES, AJUSTE DE DURAÇÃO DE PULSO ENTRE 50 E 500us, FREQUENCIA ENTRE 0,5 E 250HZ, MODOS TENS, FES E BURST, ELETRODOS INCLUSOS, BIVOLT, DISPLAY DIGITAL	Unidade	3				
41	THREESHOLD PEP – TREINADOR MUSCULAR EXPIRATÓRIO	Unidade	2				
42	THREESHOLD IMT – TREINADOR MUSCULAR INSPIRATÓRIO	Unidade	2				
43	ULTRASSOM TERAPEUTICO DE 01 MHZ, MODO CONTÍNUO E PULSADO, CABEÇOTE ANATÔMICO COM ERA DE 7CM, TELA EM LCD COM COMANDOS DIGITAIS, BIVOLT, REGULAGEM DE TEMPO ON/OFF, TIMER DE ATÉ 30 MINUTOS.	Unidade	1				
44	CUNHA GRANDE EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDA EM COURVIN 50X50X30CM	Unidade	3				
45	CUNHA PEQUENA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDA EM COURVIN 50X50X20CM	Unidade	3				
46	ROLO DE POSICIONAMENTO 40X15CM	Unidade	1				
47	TATAME EM E.V.A. 100X100CM COM 20MM DE ESPESSURA, COM ENXAIXE.	Unidade	4				

3 VALIDADE DA PROPOSTA
A validade da presente proposta é de 60 (trinta) dias

4 - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS
BANCO
AGÊNCIA
LOCALIZAÇÃO
CONTA-CORRENTE

5– DECLARAÇÃO
Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de medição e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Local:	Data:

SGNATÁRIO DA PROPOSTA	**6 - CARIMBO DO CNPJ**
Assinatura:	
Nome:	
Cargo:	
Identidade:	
CPF:	

ANEXO 9

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1.1	HABILITAÇÃO JURÍDICA (art 28)
	I - Comprovação de que o objetivo social do licitante permite executar o objeto licitado através da apresentação do documento especificado no art. 28 da Lei Federal 8.666/93, de acordo situação jurídica do licitante e legislação própria, incluindo alterações existentes e, se for o caso, devidamente registrados ou autorizados por órgão competente constituído por um dos seguintes tipos de documentos:
	a) Registro comercial, no caso de empresa individual
	b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor **(acompanhado da última alteração contratual)**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
	c) inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
	d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
9.1.2	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art 29)
	I – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ - Instrução Normativa SRF vigente),
	II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, acompanhada da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **com validade na data fixada para a entrega dos envelopes**

	com a documentação
	III – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, acompanhada da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, **com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação**
	IV – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, com validade na data fixada para a entrega dos envelopes de documentação
	V - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF (Lei n.º 8.036/90 - art. 27-a) com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação
	VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011) com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação.
	VII – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, também, declarar esta condição utilizando-se do modelo constante do **ANEXO 4** deste instrumento
	VIII – Declaração das ME ou EPP sob as penas da lei, que no ano calendário vigente não ultrapassa o limite da receita bruta previsto nos incisos I e II do Art. 3 da Lei Complementar 123/06
	IX - declaração da ME e EPP de que não está incluso nas hipóteses do parágrafo 4º. do Art. 3 da LC 123/06;
	X – declaração da ME ou EPP,, sob as penas da Lei, que no ano calendário de 2.014 não ultrapassa o limite da receita bruta previsto nos incisos I e II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06
9.1.3	**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art 31)**
	I - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, emitida a não mais de 30 dias da data fixada para a entrega do envelope com a documentação.
9.1.4	**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art 30)**
	I - Documento indicando profissional de nível superior, pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega das propostas, que será o Responsável Técnico pelo serviço, conforme modelo do **ANEXO 7.**

	II - Comprovação através de certidões ou atestados emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, específica(s) para serviços referida no(s) Atestado(s), comprovando que o profissional indicado para ser o responsável técnico já realizou serviço de engenharia de transbordo de resíduos sólidos serviço que o **MUNICÍPIO** considera de maior relevância técnica e valor significativo na presente licitação.
9.1.5	OUTROS DOCUMENTOS
	I - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menor(es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99) **ANEXO 5.**
	II - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 **ANEXO 6**

ANEXO 10

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF: Licitação nº 035/2015

NOME ou RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, inscrita no CPF ou CNPJ sob o número ....., com residência ou sede à Rua (Av.) ....., n.º....., Bairro....., na cidade de .....Estado de ....., CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no procedimento licitatório em referência.

Local e data

_____

Assinatura do representante legal da licitante

ANEXO 11

DESISTÊNCIA À RECURSOS

_____, CNPJ nº _____, sediada à _____por seu representante, devidamente credenciado, Sr_____ portador do RG nº _____, para dar prosseguimento aos Atos do presente Processo Licitatório, desiste, formalmente, de interpor recursos, nos termos do inciso III, do art. 43, dos atos prescritos no art., 109, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade firma o presente, para todos os efeitos legais.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Carimbo Identificador

Este Documento deverá ser impresso em papel timbrado da Licitante